



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua: Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **0008028-11.2016.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Obrigações**  
 Requerente: **Samar Sociedade Amigos da Marina Guarujá**  
 Requerido: **Tong Kook do Brasil Ci Exp e outros**

Em Guarujá, aos 29 de junho de 2017, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **IMÓVEL: Lote nº 11 da Quadra 8, do loteamento denominado MARINA GUARUJÁ, nesta cidade e comarca de Guarujá, de forma retangular, faz frente para a Rua 3, onde mede em reta a distância de 30,00 ms, no lado direito confronta com o lote 12 e mede em reta a distância de 50,00 MS, no lado esquerdo confronta com o lote 10 e mede em reta a distância de 50,00 ms, no fundo faz divisa com o Canal "C" e mede em reta a distância de 30,00 ms. O perímetro acima descrito envolve a área gráfica de 1.500,00 m<sup>2</sup>, melhor descrito e caracterizado na Matrícula 08205 do CRI de Guarujá, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Jul Ja Yoo Whang, Sr (a)(s) Shi Yang Yoo e Tong Kook do Brasil Ci Exp. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)  
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**